



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 136/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, inscrito(a) no CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.797.782/0001-67, com sede na Rua General Bittencourt, 514, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ageu Genovez Gomes, CPF nº 416.283.499-72, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 23080.059741/2013-82, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Edital de licitação nº 098/2014 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo ao serviço de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador marca CORTEX operando com 02 paradas e capacidade de carga de 600 kg cujo valor de manutenção será de R\$ 700,00 mensais, conforme disposto no parágrafo sexto da Cláusula Quinta Contratual, a partir de 1º de maio de 2017. O elevador encontra-se no Galpão da Fitotecnia, localizado na Fazenda Experimental da Ressacada do bairro Tapera, vinculada ao Centro de Ciências Agrárias. O acréscimo será de 2,38% do valor do contrato, totalizando um acréscimo de 24,79% desde seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Pelo acréscimo dos serviços registrado na cláusula acima, o valor a ser retribuído à CONTRATADA passará de R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) para R\$30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, conforme segue: Programa 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, Ptres 108366 e 108371, Fonte 01120000000; Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 04 de abril de 2017.

Contratante Jair Napoleão Filho CPF 342.374.379-49

Contratada Ageu Genovez Gomes CPF 416.283.499-72

TESTEMUNHAS

Nome: GUILHERME FORTKAME DA SILVEIRA

CPF: 047,938,339-18

Nome: TERINDANO

CPF: 841846369-06